



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025.

PROCESSO Nº 11/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00013894/2025-51

2º Aditamento ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Valparaíso/SP e a entidade Lar da Criança Santo Antônio.

O **Município De Valparaíso/SP**, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147, nesta cidade de Valparaíso/SP, CEP 16880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 72.836.588/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alexandre Pereira**, portador do RG nº 43.322.212-8 SSP/SP e CPF nº 340.320.048-54, denominado Órgão Concedente e de outro lado, a Entidade **Lar Da Criança Santo Antônio**, com sede na Rua Padre M. Eduardo, nº 410, na cidade de Valparaíso/SP, CEP 16880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 72.836.463/0001-07, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Carmem Mantovam**, residente e domiciliada na Rua Vicente Luís Santini, nº 230, Centro, na cidade de Valparaíso/SP, RG. 17.362.925-8 SSP/SP e CPF. 148.831.488-10, doravante designada simplesmente Entidade Beneficiária, tendo em vista o disposto no Processo nº 11/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015 e regulamentação local estabelecida pelo Decreto Municipal nº 4.279/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Termo de Colaboração nº 06, de 07 de fevereiro de 2025, celebrado com a entidade **LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO**, cujo objeto é a parceria estabelecida pelo Poder Executivo Municipal com a Entidade para serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes "Menino Jesus", conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do aditamento será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado em 6 (seis) parcelas no próprio exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura do presente aditamento correrão a conta do orçamento em vigor, conforme classificação funcional programática:

Fonte 02 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS ESTADUAIS VINCULADOS

02.09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEPENDENCIAS

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0454.2257 – REPASSE AO TERCEIRO SETOR

3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 397**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 06/2025 celebrado em 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Aditamento ao Termo de Colaboração, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valparaíso, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia do presente Termo de Colaboração.

Valparaíso/SP, 17 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE VALPARAISO

Órgão Concedente

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito Municipal

LAR DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

Entidade Beneficiária

CARMEM MANTOVAM

Presidente

Testemunhas**Nome** Riciéli Almeida Martins**CPF** 412.105.508-06**Nome** Erik Shin Iti Takeda**CPF** 421.642.218-77**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO)

Órgão Município de Valparaíso**OSC Parceira** Lar da Criança Santo Antônio.**Termo de Colaboração nº** 06/2025 (2º Termo Aditivo)**Objeto** Parceria estabelecida pelo Poder Executivo Municipal com a Entidade para serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes "Menino Jesus", conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Valor do Ajuste/ Repassado R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Exercício 2025

Advogado(s) / OAB / E-MAIL Adriano de Oliveira Macedo/ OAB SP nº 294752

e-mail: juridico@valparaiso.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c. Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d. A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Valparaíso/SP, 17 de outubro de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão Público Parceiro

Nome Carlos Alexandre Pereira

Cargo Prefeito Municipal

CPF 340.320.048-54

Ordenador de Despesa do Órgão Público Parceiro

Nome Carlos Alexandre Pereira

Cargo Prefeito Municipal

CPF 340.320.048-54

Autoridade Máxima da Entidade Beneficiária:

Nome Carmem Mantovam

Cargo Presidente

CPF 148.831.488-10

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Nome Carlos Alexandre Pereira

Cargo Prefeito Municipal

CPF 340.320.048-54

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela Entidade Parceira**Nome** Carmem Mantovam**Cargo** Presidente

CPF 148.831.488-10

Demais Responsáveis**Tipo de ato sob sua responsabilidade:****Nome** Ana Maria Benes Cirne**Cargo** Secretária Municipal de Assistência Social

CPF 217.185.908-30



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM MANTOVAM, Usuário Externo**, em 23/10/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Pereira, Prefeito**, em 24/10/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Benes Cirne Aguiar, Secretária**, em 29/10/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Erik Shin Iti Takeda, Escriurário**, em 29/10/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Riciéli Martins de Almeida, Diretor**, em 29/10/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270753** e o código CRC **E2054EE6**.